

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo de Dispensa de Licitação Nº. 01.31.01/2019

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Cascavel/CE, consoante autorização da Chefe do Gabinete da Prefeita do Município de Cascavel a Senhora **Ana Paula Vila Real Dantas**, vem abrir o processo de Dispensa de Licitação cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO DO SERVIÇO DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO E DE GESTÃO DE OUVIDORIA, JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL – ESTADO DO CEARÁ.**

1 – JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.

O Processo administrativo de dispensa de licitação está devidamente instruído e atuado com os elementos necessários à sua instauração (conforme cópias anexas ao processo), incluindo:

1. Exposição de Motivos para a contratação firmados pela Chefe do Gabinete da Prefeita do Município de Cascavel, Senhora **Ana Paula Vila Real Dantas**.
2. Pesquisa de Preços coletados pelo Setor responsável da Prefeitura Municipal de Cascavel/CE.
3. Termo de Referência estabelecendo as cláusulas e condições a serem pactuadas, fundamentadas pela Lei de Licitações (Lei 8.666/93).
4. Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal e Trabalhista da futura Contratada.

Ao caso em comento, aplica-se a hipótese preconizada no art. 24, Inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada e consolidada, cujo texto é o seguinte:

Art. 24 É dispensável a licitação: [...]
 II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

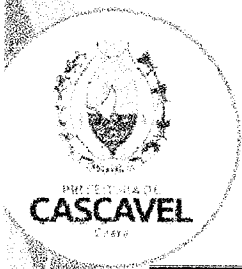
No caso em pauta o valor a ser contratado é **R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)**. Valor este, que se enquadra dentro dos limites estabelecidos no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Assim sendo, e, estando atendidas todas as exigências requeridas pelo dispositivo retro mencionado, tem-se justificada a dispensa de licitação em pauta.

2 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO.

A dispensa de licitação, no caso em questão, é proveniente das seguintes considerações:

Considerando que o Sistema Eletrônico do Serviço de Informação ao Cidadão terá como objetivo facilitar o direito do cidadão a ter acesso aos dados públicos. O sistema permitirá que qualquer pessoa, física ou jurídica, solicite informações públicas sem burocracia, através de um ambiente seguro e de fácil



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

utilização. O Sistema Eletrônico do Serviço de Informação ao Cidadão oferecerá a melhor forma de atender ao cidadão, de acordo com os requisitos da Lei de Acesso à Informação.

Considerando também que o Sistema de Ouvidoria proporcionará um espaço aberto para a sociedade, a qual poderá enviar manifestações, tais como: elogios, reclamações ou sugestões acerca do serviço público prestado. Através dele, o gestor gerencia essas manifestações, recebendo subsídios para que haja o redirecionamento das mesmas. O Sistema de Ouvidoria oferecerá a melhor forma de atender ao cidadão, de acordo com os requisitos da Lei de Acesso à Informação.

3 – JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

Objetivando subsidiar este processo no que tange a justificativa do preço da contratação foram requisitadas propostas de três empresas especializadas na atividade objeto da contratação, cujas propostas seguem juntos aos autos, as quais apresentaram os valores abaixo registrados:

PROponentes	CNPJ	VALOR MENSAL
ASP – AUTOMAÇÃO, SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA.	02.288.268/0001-04	R\$ 500,00
FIX CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA.	08.789.643/0001-78	R\$ 525,00
S & S INFORMÁTICA ASSESSORIA E CONSULTORIA MUNICIPAL LTDA.	35.055.771/0001-60	R\$ 551,50

Considerando o valor ofertado e após análise das propostas apresentadas, verificou-se que a mais vantajosa à Administração Pública foi à da empresa **ASP – AUTOMAÇÃO, SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **02.288.268/0001-04**, eis que a mesma ofertou o melhor preço do mercado.

4 – DO VALOR E DA CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

O valor para a aludida contratação é de **R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)**. As despesas correrão por conta da dotação orçamentária nº 0301.04.122.0012.2.001 – Gerenciamento Administrativo do Gabinete do Prefeito. / 3.3.90.40.00 – Serv. Tecnologia Informação/Comunic.- PJ, em conformidade com o Orçamento do Exercício de 2019.

Cascavel/CE, 31 de janeiro de 2019.


Josimar Gomes Sousa

Presidente da Comissão Permanente de Licitação